



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
24476/2019	
Recebido em.	23/12/2019.
Horário.	09:42 horas
Rúbrica:	CW

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 20/12/19

LEI Nº 3.540, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DA LEI Nº 2.194/1997 E DA
LEI Nº 2.806/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.194, de 30 de abril de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, área de terras que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Nova Venécia-ES uma área de terras, de propriedade do Município de Nova Venécia, desafetada de uso público, medindo 1.040,50 m² (mil e quarenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situada na Avenida Vitória, Bairro Centro, cidade de Nova Venécia-ES.

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo já foi utilizada como oficina mecânica pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e, atualmente, em sua abrangência, já se encontra edificado o prédio que é sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.806, de 8 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES área de terras anexa à sede da Casa Legislativa que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: 20/12/19

[Assinatura]

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, uma área de terras, de propriedade do Município de Nova Venécia-ES, desafetada do uso público, medindo 1.181,41 m² (mil, cento e oitenta e um metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), situada na Avenida Vitória, Bairro Centro, Município de Nova Venécia-ES, localizada na parte de trás da Sede Legislativa, com a seguinte confrontação: à frente com o prédio da Câmara Municipal, ao fundo, com Córrego da Serra, à direita com a Delegacia de Polícia e à esquerda também com o Córrego da Serra.

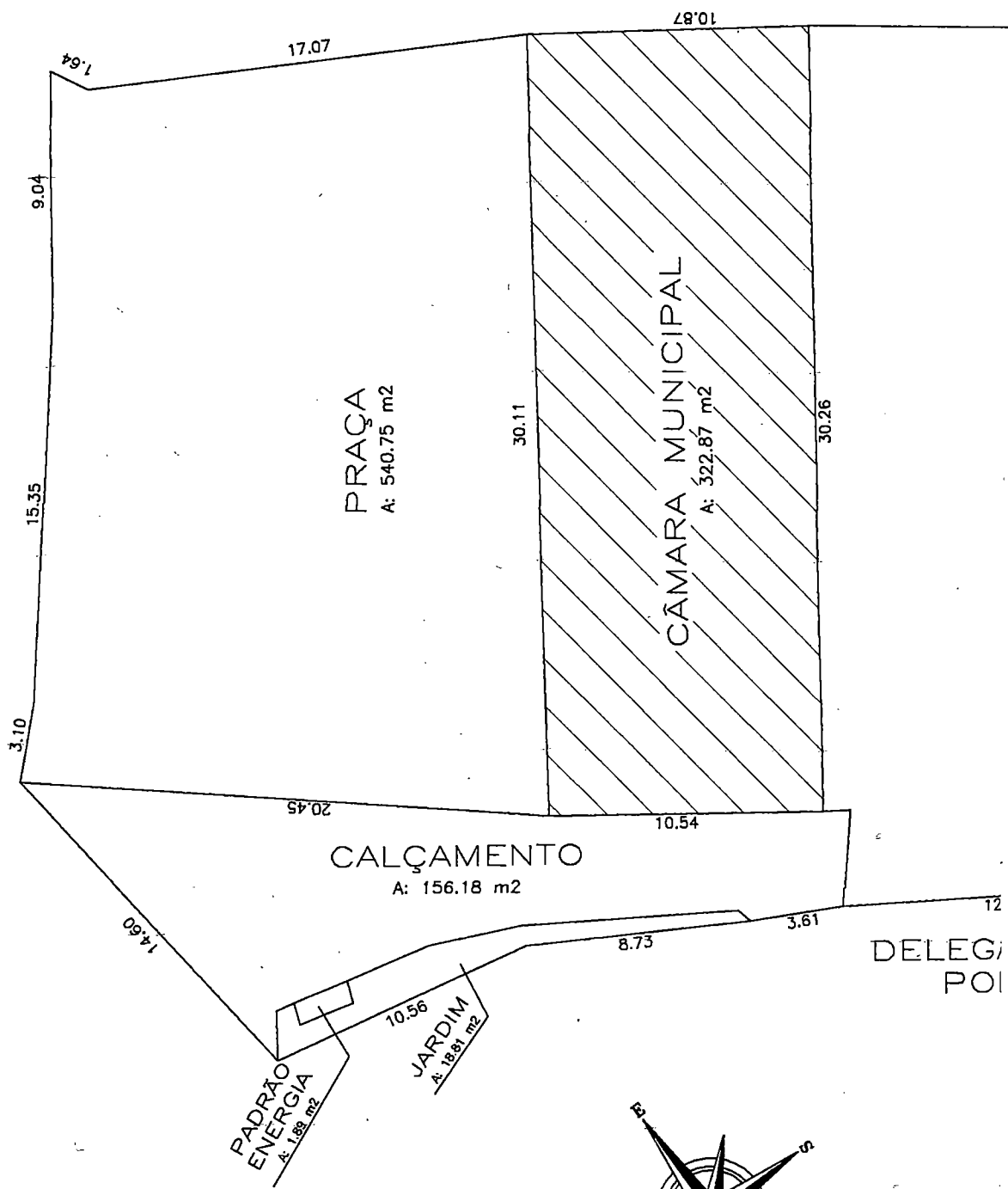
Art. 3º As despesas com escritura pública e registro, correrão por conta do ente donatário.

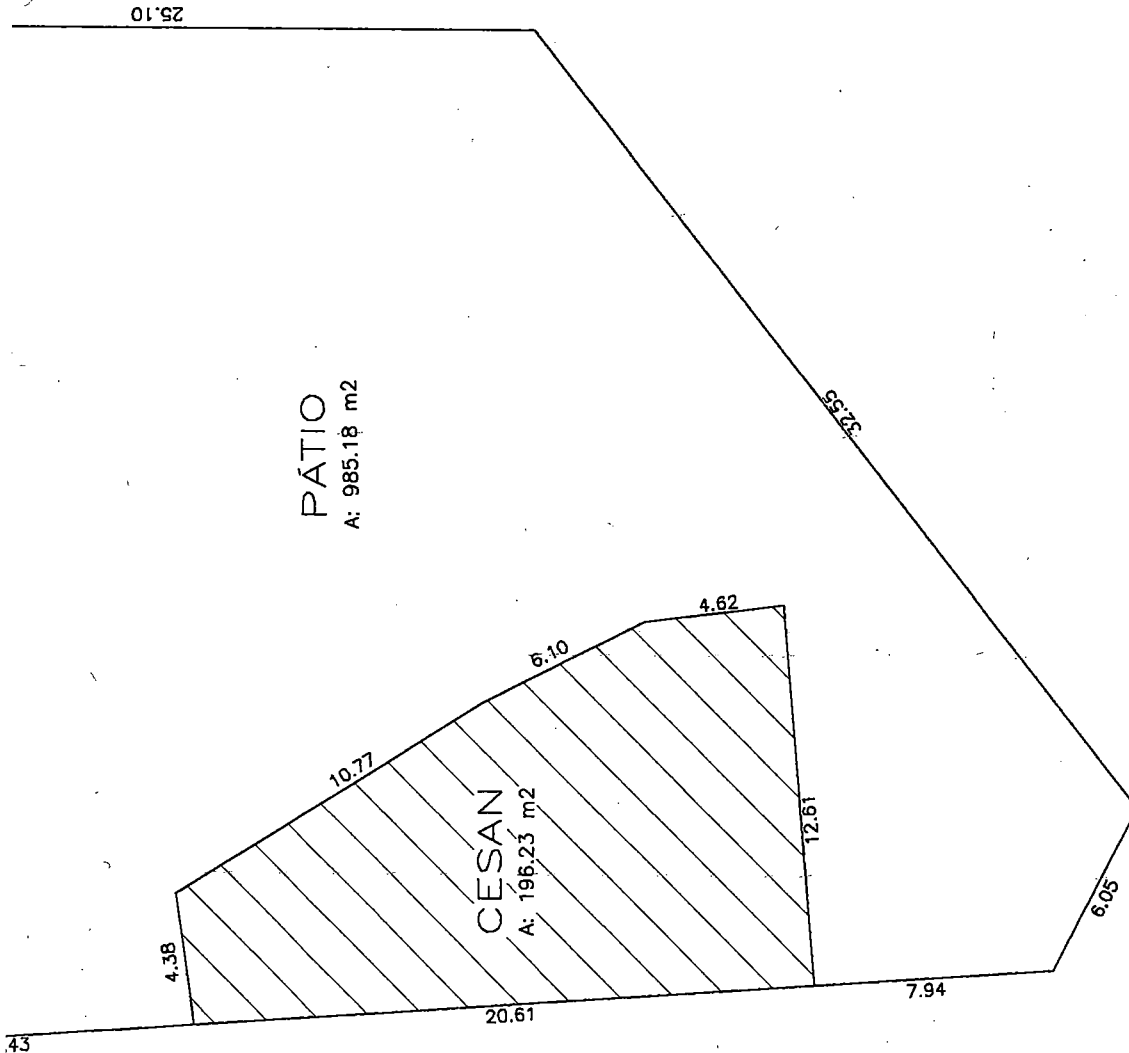
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA

PREFEITO





ACIA DE
LICIA

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA VENÉCIA		ESCALA: 1:250	
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA VITÓRIA	NUMERO: 23	BAIRRO: CENTRO	ÁREA: 2.221,91 m ²
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA VENÉCIA		CNPJ: 36.349.348/0001-36	
CONTEÚDO: PLANTA DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES		DATA: 12/12/2019	
		DATUM: SIRGAS 2000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Eduardo Paletta Gonçalves Engenheiro Civil Segurança de Trabalho ENG. LUIZ EDUARDO PALETTA GONCALVES - CREA: 70732/D		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA VENÉCIA	